



ESCOLA DE FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL

PROFESSOR ALZIR BRILHANTE - EFAAB

EDITAL N °. 003/2016

PRÉ-SELEÇÃO E DO CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL 2017

O Diretor da Escola de Formação de Árbitros de Futebol, Prof. Alzir Brilhante – EFAAB da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL torna pública a abertura das inscrições para a pré-seleção do CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, estabelecendo normas específicas destinadas a selecionar candidatos e candidatas visando preenchimento de vagas, conforme Regulamento de sua Escola.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para a pré-seleção dos candidatos que desejam realizar o Curso de Árbitros de Futebol, 05(cinco) vagas direcionadas para alunos do Colégio Maria Ester e 5 (cinco) vagas para alunos da AESP –Academia Estadual de Segurança Pública, que será regida por este edital. As vagas serão destinadas a 01 (uma) turma, com aulas às segundas e quartas-feiras, e a sexta feira como opcional.
- 2- Os inscritos irão se submeter à pré-seleção com a prestação de exames, assim divididos: Avaliação Teórica e Análise de documentos apresentados.
- 3- As inscrições, organização e aplicação da pré-seleção, estarão sob a responsabilidade da EFAAB (Escola de Formação de Árbitros de Futebol, Prof. Alzir Brilhante).

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1- São requisitos para ingresso no Curso de Árbitros de Futebol:

- a) Ter concluído o Ensino Médio;
- b) Se idade entre 16 a 19 anos, está cursando o ensino médio;
- c) Não registrar antecedentes civis e criminais.

2- Os requisitos descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, indispensáveis para a realização do Curso de Árbitros após a fase de classificação.



CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos.
- 3- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 4- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a EFAAB excluir do curso aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

Rua Paulino Nogueira, 77 – Gentilândia – Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3206-6500 – CEP 60020-270

E-mail: escoladearbitros@futebolcearense.com.br – paulosilvio@futebolcearense.com.br site www.futebolcearense.com.br

ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO

- 5- A inscrição deverá ser efetuada das 13:00 horas de 01 de dezembro de 2016, até as 18:00 horas de 15 de dezembro de 2016, exclusivamente na secretaria da Escola, no endereço Rua Paulino Nogueira, 77 Gentilândia (Sede da Federação Cearense de Futebol) não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 6- Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico acima, durante o período de inscrição;
 - b) localizar no endereço eletrônico o edital e ficha de inscrição;
 - d) ler, na íntegra, o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, obrigatoriamente;
 - e) pagar a taxa de inscrição na secretaria da Escola;
 - f) O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - g) A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;



h) No caso do pagamento em cheque, se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada;

i) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.futebolcearense.com.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2016. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (85) 3206-6500 Ramal 6501, para verificar o ocorrido;

j) após as 18:00 horas do dia 20 de dezembro de 2016, a inscrição não estará mais disponível;

k) não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DA PRÉ-SELEÇÃO

1- A pré-seleção para o Curso de Árbitros de Futebol constará de duas etapas:

1.1 - Na primeira etapa será realizada uma prova teórica, a qual visa avaliar o grau de conhecimento do candidato. Versará sobre conhecimentos gerais da Língua Portuguesa e do Futebol em geral, tendo um caráter classificatório e eliminatório.

1.2 – A segunda etapa será a entrega dos documentos citados no CAPÍTULO VI, e somente será realizada para os que forem classificados na etapa anterior.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1- A avaliação teórica ficará a cargo da EFAAB, quanto a sua elaboração, aplicação, correção e terá caráter eliminatório e classificatório. Tem como data prevista para o dia 04 de janeiro de 2017 em local e horário a serem postados posteriormente no sitio da FCF.

1.1- A prova teórica terá duração máxima de 02 (duas) horas, constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas cada uma.

1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido de Original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação.

1.3- Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos identificados acima.



1.4- Não será admitido no local da prova, candidato fora do horário previsto.

1.5- Durante a prova não será aceito nenhum tipo de consulta de qualquer espécie, bem como a utilização dos seguintes itens: máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular e equipamento eletrônico de qualquer natureza; bem como não será aceito o uso de bonés ou óculos de sol, sem determinação médica.

1.6- No ato da realização da prova teórica, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, no qual deverá assinar no campo apropriado.

1.7- O candidato deverá transferir as respostas para a folha de resposta, com caneta azul ou preta bem como assinar no local apropriado.

1.8- A folha de resposta é de responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para correção.

1.9- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta.

1.10 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.11 – O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação depois de ter transcorrido 50% do tempo de duração da prova, levando consigo apenas o material pessoal.

2- A cada resposta considerada “certa”, com base na marcação na folha de resposta, será computado 0,25.

3- Os Candidatos serão classificados de maneira decrescente, conforme pontuação obtida na avaliação teórica, sendo 35 (trinta e cinco) primeiros, considerados “TITULARES” e os 15 (quinze) seguintes na classificação, considerados “RESERVAS”, ficando os demais candidatos automaticamente, considerados “não aprovados”.

3.1 – Nos casos de empate na pontuação, para efeito de classificação será considerado o critério de “menor idade” para desempate.

3.2 – A relação dos classificados TITULARES e RESERVAS será publicada no sitio da FCF até o dia 09 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1 – Os candidatos considerados “TITULARES” após a etapa anterior deverão apresentar a totalidade dos documentos abaixo descritos até data prevista de 16 de janeiro de 2017:



- a) Requerimento, de próprio punho, solicitando a sua inscrição no Curso de Árbitros da FCF (o modelo será disponibilizado no sítio da FCF);
- b) Ficha de identificação (disponível no mesmo sítio);
- c) Atestado de antecedentes criminais, expedido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Ceará (SSPDC). Na hipótese de ter residido em outro(s) Estado(s) nos últimos 5 (cinco) anos, deverá providenciar, além do atestado fornecido pelo SSPDC, o expedido pelo(s) órgão(s) congêneres do(s) Estado(s) onde tenha residido nesse período, que terá validade de 90 (noventa) dias da expedição;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou CNH;
- f) Cópia autenticada do CPF;
- g) Cópia autenticada e original para conferência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou do Certificado de Conclusão de Nível Superior, e para os candidatos menores de 19 anos, declaração da instituição de ensino comprovando que está cursando o ensino médio;
- h) Comprovante de pagamento da matrícula;
- i) uma foto 3x4 de paletó e gravata, se sexo feminino, sem gravata;

2 - Os documentos seguintes, que também deverão ser entregues na mesma data e objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação de Árbitros de Futebol:

- a) Exame médico com eletrocardiograma de esforço e eco cardiograma, realizado nos últimos 90 dias, com atestado de capacitação;
- b) Exame oftalmológico, realizado nos últimos 90 dias, com atestado de capacitação.

3- A EFAAB, em conjunto com a Comissão de Arbitragem da FCF, fará a análise dos documentos e determinará se o candidato estará apto ou inapto para participar do Curso de Árbitros 2017.

4- Os candidatos na “RESERVA”, poderão providenciar a documentação exigida para a inscrição, pois, se ao final da data estipulada para entrega e análise dos documentos ainda houver vagas remanescentes por falta de documentos, incorreção, incapacidades médicas ou antecedentes que impeçam o exercício da arbitragem de futebol, os mesmos serão convocados, seguindo a ordem de classificação, a apresentarem a documentação exigida, até o preenchimento do total de número de vagas.



5- Após o início das aulas não serão chamados mais nenhum candidato “reserva”, ficando o número de inscritos conforme o número de aprovados, será aceito alunos de outros cursos reconhecido pela Federação Cearense de Futebol, para complemento de carga horaria;

6- Quando não houver tempo hábil para a análise da documentação dos candidatos reservas, antes do início das aulas, a frequência destes candidatos às aulas observará as seguintes condições:

6.1- Frequentarão as aulas na condição de “não matriculados”

6.2- Não deverão efetuar o pagamento da mensalidade até o término da análise da documentação.

6.3- Se a documentação exigida for considerada “não aprovada” pela EFAAB e CA, serão imediatamente considerados “reprovados”.

6.4- Se a documentação exigida for considerada “aprovada” pela EFAAB e CA, deverão efetuar o pagamento da mensalidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis e após o pagamento serão considerados “matriculados”.

CAPITULO VII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

1 - O curso de árbitro turma 2017, com 11(onze) meses de duração, terá três módulos, com seu início em janeiro de 2017, com aulas previstas, nas segundas e quartas feiras das 19:00 às 22:00 horas. As aulas que envolvam a utilização de campo de futebol serão realizadas em qualquer dia e horário da semana.

1.1 – A EFAAB, atendendo necessidade ou motivo de força maior, poderá mudar o dia da semana de algumas aulas.

1.2 – A divisão dos módulos será da seguinte forma:

Módulo A – Aulas Teóricas (Básico), com duração de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017.

Módulo B - Aulas Teóricas/ Práticas (Intermediário), com duração de maio, junho e julho de 2017.

Módulo C - Aulas Teóricas/Práticas/Estágio Supervisionado (Avançado), com duração de agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.

2 - O aluno da EFAAB, ao término de cada módulo, será submetido à avaliação teórica, devendo obter o índice de aprovação previsto para estar habilitado e ter direito a prosseguir no módulo seguinte, se houver.



3- Ao final dos Módulos B e C os alunos serão submetidos à Avaliação Física padrão FIFA. Se o índice de aprovação previsto não for alcançado o aluno não será considerado reprovado.

4- O Estágio Supervisionado por Tutores da Escola, será feito no Módulo C, com os alunos aprovados ao término do Módulo B, em competição oficial na categoria amador, não remunerado;

5- Do início do curso até o final do estágio supervisionado será verificado, a qualquer tempo, nos termos do regulamento da EFAAB e da CA:

- a) Aptidão para ser árbitro de futebol;
- b) Conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
- c) Dedicção ao curso e ao estágio;
- d) Aproveitamento escolar;
- e) Perfil psicológico compatível com a função;
- f) Preparo físico adequado;
- g) Condições adequadas de saúde física e mental;
- h) Aprovação nas avaliações físicas e teóricas a que for submetido.

7- Ao final do estágio supervisionado o estagiário deverá cumprir satisfatoriamente todas as avaliações e pesquisas acima citadas para ter o direito de receber o DIPLOMA de ÁRBITRO DE FUTEBOL.

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

1- O desligamento do aluno do curso de arbitragem se dará conforme o caso:

- a) Solicitação do próprio aluno;
- b) for reprovado em qualquer módulo;
- c) não alcançar a frequência mínima nas aulas teóricas (70% de presença por módulo);
- d) obtiver nota insuficiente nas avaliações teóricas (nota de referência 7,0);
- e) for constatado que deixou de preencher quaisquer dos requisitos de ingresso na escola;
- f) Informação da Tesouraria da inadimplência ao final do módulo;



g) Informação da CA de comprovação de má conduta social ou envolvimento criminal.

h) não atingir a frequência de 80% nas aulas práticas.

CAPÍTULO IX – DA TAXA DE MATRÍCULA

O candidato deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) a título de taxa de matrícula.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1 - A Tesouraria informará aos alunos a data de vencimento e a forma de pagamento das mensalidades no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

2 - O aluno inadimplente estará incapacitado de realizar a avaliação teórica ao final do Módulo A e incapacitado de realizar avaliação teórica e avaliação física ao final dos Módulos B e C.

3 - Os alunos do **Colégio Maria Ester** e os alunos da **AESP – Academia Estadual de Segurança Pública** será isento de mensalidades.

4 - Alunos do sexo feminino terá direito a um desconto de 15% nas mensalidades;

5 – Alunos com pagamento das mensalidades no vencimento terá direito a um desconto de 10% nas mensalidades.

CAPÍTULO XI – DA INSCRIÇÃO ANUAL PARA A RELAÇÃO ESTADUAL DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

1 – Após o cumprimento do Curso Regular, do Estágio Avançado e devida diplomação, o árbitro formado estará apto a solicitar junto a CA-CE sua inscrição na Relação Anual de Árbitros, de acordo com o seu Regulamento da Arbitragem.



CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola de Capacitação e Especialização de Árbitros de Futebol Professor Alzir Brilhante.

EFAAB - FCF

Fortaleza, 1 de dezembro de 2016.

Paulo Silvio dos Santos

Diretor da EFAAB

Ciente: _____

Milton Otaviano dos Santos

Presidente CA-FCF

Ciente: _____

Dr. Eugênio Vasques

Ciente: _____

Dr. Leandro Vasques

Departamento Jurídico

Aprovo: _____

Dr. Mauro Carmelio Santos Costa Junior

Presidente FCF